

LEI MUNICIPAL Nº 1.996/2017
DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

**AUTORIZA O USO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS MEDIANTE
PIRMISSÃO, BEM COMO A COBRANÇA DE INGRESSO,
CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS VINICIO BILANCIERI, Prefeito Municipal de Boracéia,
Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Boracéia
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a permitir o uso do espaço público para a utilização de eventos, mediante recolhimento prévio, pelo interessado, do preço público fixado para a utilização do bem imóvel, que deverão ser utilizados para as despesas de manutenção e conservação do recinto, bem como autorizar a isenção desta cobrança, desde que seja para instituição sem fins lucrativos, sendo que ambas situações serão estabelecidas por decreto municipal.

Art. 2º - O permissionário, por ocasião dos eventos, poderá cobrar ingresso para a entrada do público em geral, ficando assegurados os direitos à isenção e à meia-entrada nos valores dos ingressos, conforme dispuser a legislação federal, estadual e municipal.

Art. 3º - Toda a documentação relativa à obtenção de autorização dos órgãos públicos Federal, Estadual e Municipal, como por exemplo, alvarás, licenças e outras exigências, como segurança, equipe medica e demais, será de inteira responsabilidade e correrão por conta do permissionário.

Art. 4º - O permissionário, assume, toda e qualquer responsabilidade pela posse e uso do bem, em todas as esferas, especialmente por responsabilidade trabalhista, criminal e por possíveis danos morais, devendo suportar todo e qualquer indenização ou pena que causarem e a terceiro a si próprio, isentando, assim, o permitente de qualquer responsabilidade.

Art. 5º - Demais exigências, obrigações e termos deverão constar em instrumento próprio, que deverá ser firmado pelas partes.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando autorizado o Poder Executivo a efetuar as suplementares e o que entender necessário no PPA, LDO, LOA.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua divulgação, podendo ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Boracéia, 12 de janeiro de 2017

MARCOS VINICIO BILANCIERI
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.

OSMINDO CAFFEU
Secretário